



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 016 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº22/73 de 31/10/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO” a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, entidade mista estadual, criada pela Lei ESTADUAL Nº4684, de 23.01.1963, a operação e exploração dos serviços públicos, dos sistemas de abastecimento de água, coleta e remoção de esgotos sanitários no Município de Ibaíti.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa.

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DR. CESAR AUGUSTO SILVA
Assessor Jurídico